



EDITAL PARA O PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2020

O presente **EDITAL** rege a premiação de 03 (três) Bolsas de Estudos para alunos matriculados no 1º semestre de 2020, no **UNIFEG – Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé**.

O **UNIFEG** torna público seu Edital do “**Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos - Edição 2020**”.

1ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) O UNIFEG, em atenção ao Convênio firmado com o Banco Santander (Brasil) S/A, doravante chamado simplesmente de **SANTANDER**, estabelece neste ato os pré-requisitos básicos de candidatura e os critérios de seleção para a distribuição de 03 (três) bolsas de estudos concedidas pelo **PROGRAMA**.

1.2) O PROGRAMA tem como objetivo: a) O fortalecimento do ensino superior através do apoio do Santander às IES parceiras; b) Proporcionar que alunos na condição de vulnerabilidade social tenham facilidades para a manutenção de seus estudos; c) Permitir a participação de alunos da IES dos cursos de graduação, pós-graduação (presencial ou EAD) e cursos técnicos. Será permitida a concessão da bolsa a alunos que sejam apoiados pelo PROUNI, FIES ou qualquer outro órgão de fomento, porém, fica vedada a participação de aluno que já goze de apoio integral de referidas entidades; c) Permitir que a IES defina os critérios de seleção dos alunos a serem indicados, desde que estejam cadastrados na plataforma de inscrição.

1.3) São contemplados nessa chamada, alunos de todas as áreas de conhecimento do **UNIFEG**, na modalidade presencial e/ou EaD, com alto desempenho acadêmico e baixa condição econômica.



2ª) DA BOLSA

2.1) As bolsas disponibilizadas, que beneficiarão alunos com desempenho acadêmico destacado e baixa condição econômica, serão distribuídas na seguinte ordem: 100% das bolsas para alunos de cursos presenciais e/ou EaD.

2.2) O valor do presente PROGRAMA é de até R\$12.000,00 (doze mil reais) que corresponde ao fornecimento de 03 (três) bolsa(s)-auxílio, sendo que cada bolsa-auxílio envolve o desembolso, por parte do **SANTANDER**, do importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fins de apoio ao aluno no que concerne a aquisição de materiais em geral (cadernos, livros pedagógicos, equipamentos de informática, etc.) e R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) com finalidade específica de obtenção de descontos ou pagamento integral dos custos de matrícula e mensalidades do curso apoiado, totalizando, assim, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por bolsa concedida.

2.3) A responsabilidade pelo pagamento da bolsa é do **SANTANDER**. O valor de R\$300,00 (trezentos reais) será repassado diretamente ao aluno participante, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade e mantida no **SANTANDER**. O aluno selecionado deverá assinar o **TERMO DE ADESÃO** (a ser enviado pelo **UNIFEG**), impreterivelmente até 7 dias úteis após ser informado do resultado, de forma impressa, sob pena de cancelamento da bolsa ora concedida, a critério do **SANTANDER**.

3ª) DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

3.1) Estão aptos a se candidatarem alunos de cursos de graduação, pós-graduação (presencial ou EAD), de acordo com as exigências mínimas do Programa:

- Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos;



- Estar matriculado como aluno regular em um curso do UNIFEG, no semestre 2020.1, atendendo as exigências constantes dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos – Edição 2020;
- Ter integralizado entre 10% e 90% do curso, dependendo se o curso é de 03 (três), 04 (quatro) ou 05 (cinco) anos. Os discentes que estão cursando o último período, não poderão participar deste programa;
- Ter excelência acadêmica verificada através do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a 8,0 (oito) pontos, equivalente a média de no mínimo 20 (vinte) disciplinas cursadas;
- Apresentar baixa condição econômico-social (alunos com renda familiar bruta de até 2,0 salários mínimos por pessoa);
- Ser correntista ativo do **SANTANDER** no ato da inscrição ou abrir conta corrente universitária no **SANTANDER** até a data de encerramento das inscrições;
- Não ter histórico de indisciplina ou falta grave junto ao **UNIFEG**;
- Não ter si reprovado em nenhuma disciplina do seu respectivo curso.

3.2) Fica expressamente impedida a participação no **PROGRAMA**, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos nos itens acima, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente **PROGRAMA**, tanto por parte do **SANTANDER**, incluindo seus Diretores Estatutários, bem como do **UNIFEG**, incluindo os cônjuges e parentes, até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

3.3) Essa bolsa não é válida para alunos beneficiados com Bolsas ProUni, Nossa Bolsa, Bolsa de Transferência ou qualquer outra Bolsa que porventura já faça jus.



4ª) DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO NO PROGRAMA

4.1) O aluno interessado na participação do presente **PROGRAMA** deverá acessar e se inscrever na plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/pt> (site) , onde deverá ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche todos os requisitos específicos estabelecidos.

4.2) O aluno candidato deverá apresentar a abertura de conta corrente, preferencialmente na modalidade universitária, junto ao **SANTANDER**.

5ª) DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO SELECIONADO

São obrigações e direitos do aluno selecionado:

5.1) Acessar a plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/pt> (Site), onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s) será do respectivo participante.

5.2) Permanecer regularmente matriculado junto ao **UNIFEG**, por toda a duração do **PROGRAMA**;

5.3) Cumprir com todas as condições e obrigações estabelecidas nos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos – Edição 2020” e as demais regras relativas ao **PROGRAMA** para o qual se inscreveu, concordando com a Política de Responsabilidade que estará disponível na plataforma <https://www.becas-santander.com/pt> no ato de sua inscrição.



6ª)

DAS ATRIBUIÇÕES DO UNIFEG

São atribuições do **UNIFEG**:

6.1) Realizar o processo de seleção interna de alunos para participarem do referido **PROGRAMA**;

6.2) Cumprir com o disposto nas Regras Gerais do Programa;

6.3) Realizar a divulgação do presente Edital para os alunos, assim como do resultado da seleção.

7ª) DA OFERTA DA BOLSA

7.1) O UNIFEG irá selecionar, através de uma Comissão de Seleção especialmente formada para a avaliação dos candidatos inscritos conforme o procedimento estabelecido na cláusula 3ª, acima, da seguinte forma:

- Os alunos serão listados em ordem decrescente quanto ao CR indicado no momento da inscrição;

- Os alunos com as primeiras colocações correspondentes ao número de vagas disponibilizadas terão seus dados analisados para fins de verificação quanto ao cumprimento dos pré-requisitos dispostos na CLÁUSULA 3ª deste EDITAL.

- Os alunos serão contatados para envio dos comprovantes de renda familiar, apresentando a seguinte documentação:

- 1) **Documento de Identificação de todos os membros do Grupo Familiar:** ▪ (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Militar ou Passaporte: emitido no Brasil ou CTPS);
- 2) **Comprovação de Renda:** ▪ CTPS: Páginas identificação e qualificação civil; contrato de trabalho assinado; próxima página em branco após a do contrato de trabalho assinado.



Assalariado: Dois últimos contracheques. ▪ Sem Renda: Declaração de próprio punho de ausência de vínculo empregatício e renda. ▪ Declaração de IRPF/IRPJ: cópia completa da declaração anual do Imposto de Renda

- Os alunos que não cumprirem com os pré-requisitos, serão automaticamente eliminados, e outros alunos serão contatados, seguindo o ranking de CR's;

- Os candidatos assumem a responsabilidade de informar corretamente as informações requeridas por este edital. A não conformidade entre informações apresentadas e as reais informações ensejará a desclassificação do candidato.

- Em caso de empate nos CRs, o **UNIFEG**, através da Comissão de Seleção, buscará através dos coordenadores e professores referências quanto aos alunos inscritos.

7.2) Caberá ao **UNIFEG** apresentar ao **SANTANDER** os alunos sorteados com o benefício do presente PROGRAMA.

7.3) Após esta indicação, o candidato receberá um e-mail do **SANTANDER** com instruções referentes ao **PROGRAMA**, devendo este preencher as informações solicitadas e confirmar sua participação dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de cancelamento da Bolsa. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas será do candidato.

7.4) Caberá ao **SANTANDER** a conferência da veracidade dos dados indicados, finalizando o processo de concessão da bolsa, efetuando o pagamento na conta corrente do candidato.

8ª) DA CONTRAPARTIDA AO UNIFEG E SANTANDER

8.1) O aluno premiado com a Bolsa de Estudos firmará contrato com o **UNIFEG** e **SANTANDER** concordando com os termos por estas estabelecidos;

8.2) Os ganhadores das bolsas deverão ceder, gratuitamente, pelo período de 4 (quatro) anos, seu nome, imagem e voz, para efeito de divulgação.



9º) DA VALIDADE DA BOLSA

9.1) A Bolsa de Estudos é válida para o aluno e respectivo **PROGRAMA** do **SANTANDER** indicado no ato do sorteio;

9.2) A Bolsa de Estudos concedida é pessoal e intransponível; no caso de desistência por parte do aluno sorteado, o **UNIFEG** convocará o próximo aluno conforme o CR;

9.3) O aluno (candidato/beneficiado) perderá a Bolsa de Estudos nos seguintes casos:

a) se desrespeitar os termos do Regimento Interno do UNIFEG;

b) se apresentar documentos ou informações incorretas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento ou não apresentar a documentação comprobatória;

c) se trancar, desistir ou abandonar o curso durante o período de concessão da Bolsa;

d) se não cumprir com a contrapartida estabelecida na Cláusula 8º do presente Edital

10ª) DO CRONOGRAMA

O SANTANDER e a IES deverão observar o seguinte cronograma:

a) Prazo de Inscrição dos alunos na Plataforma: 15/06/2020 à 02/08/2020;

b) Prazo de Indicação da IES: 03/08/2020 à 17/08/2020;

c) Prazo de aprovação Santander: 18/08/2020 à 24/08/2020;

d) Aceite do aluno confirmando a participação e regras do programa: 25/08/2020 à 31/08/2020.

e) Prazo de pagamento para o aluno e IES: até 30 de setembro de 2020.

f) O curso online de inglês estará disponível até dia 03/09/2020 e disponibilizado por email em até 7 dias úteis da inscrição do aluno.



11ª) DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS DO PROGRAMA

11.1) Os resultados de todas as etapas do **PROGRAMA** serão divulgados pelo UNIFEG, por intermédio de mídia eletrônica e/ou impressa, visando garantir a publicidade de todos os atos e procedimentos.

12ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos administrativamente por deliberação do **UNIFEG** ou fora da instância administrativa no Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição.

13ª) ENTRADA EM VIGOR

13.1) O presente Edital entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Guaxupé(MG), 12 de junho de 2020

Prof. M.e Antonio Carlos Pereira
Pró-Reitor Acadêmico do UNIFEG